



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF
E-mail: licitacoes@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

PORTARIA Nº 047, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Ato designatório de Fiscal titular e substituto no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Processo Administrativo	0045/2019
Número do Contrato	0017/2019
Contratado	PLANO DE SAÚDE - UNIMED
Vigência	28/11/2022 – 28/11/2023
Valor do Contrato	R\$ 399.533,16 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)
Objeto Contratual	Contratação de empresa especializada para de serviços de plano de saúde, por meio de operadora, seguradora ou administradora de planos de saúde junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **Flávia Pereira de Almeida**, Matrícula nº **0002**, lotado(a) na(o) **Gerência Administrativa - Fiscal Técnica/Administrativa do Contrato** nº **00017/2019**, que representará o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e no Decreto Nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, devendo ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;



II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das ocorrências observadas;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 14;

VIII – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 14;

IX – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

X – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e



de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

XII – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 14;

XVI – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 14;

XVII – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XVIII – Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;

XIX – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF
E-mail: licitacoes@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

XX – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o(a) Senhor(a) **Camilla Miguel Gonçalves**, Matrícula nº **0007**, lotado (a) na (o) **Gerência Administrativa**.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 002 de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SOLOMAR PEREIRA
ROCKEMBACH:20022859
004

Assinado de forma digital por
SOLOMAR PEREIRA
ROCKEMBACH:20022859004
Dados: 2023.03.23 14:06:37 -03'00'

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente do CFT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO E DO SUBSTITUTO

Eu, **Flávia Pereira de Almeida**, matrícula nº **0002**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Flávia Pereira de Almeida

Matrícula/Registro Funcional nº **0002**


Camilla Miguel Gonçalves

Matrícula/Registro Funcional nº **0007**